RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 915.859 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE RECTE.(S) : ANDRÉ LUIZ BAFUME

ADV.(A/S) :HORÁCIO LUIZ AUGUSTO DA FONSECA E

Outro(A/S)

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de São

PAULO

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente